



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Rodovia Amaral Peixoto, Km 53 - Sampaio Corrêa, Saquarema/RJ, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto especificar, para fins de contratação com terceiros, a prestação de Serviço de Locação de Veículo, sem fornecimento de condutores, sem fornecimento de combustível para atendimento das demandas de trâmites de pessoas autorizadas, processos, documentos e pequenas cargas via **Adesão de Ata de Registro de Preços**. Os serviços descritos abaixo serão prestados em localidades do Município e fora dele, conforme Termo de Referência e especificações e quantidades estabelecidas no **Item 4**.

Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art, 1º da lei federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais do mercado, Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro para atender as atividades desta Secretaria sem interrupção.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo visando o bom funcionamento desta Secretaria Municipal, tendo em vista que o município de Saquarema não possui o número de veículos suficiente para atender toda a demanda municipal, com a prática da rotina diária de atendimento para condução de pessoal e de material e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais.

Em se tratando de Serviços Contínuos, o disposto no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 admite que a duração original do Contrato seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ITEM NA ATA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	5	2	PICK-UP CABINE SIMPLES DIESEL (CAPACIDADE MINIMA DE 2 PASSAGEIROS)	R\$	R\$	R\$
TOTAL MENSAL:						R\$
TOTAL:						R\$

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os veículos locados deverão possuir pelo menos 2 (dois) anos de fabricação devendo ser substituídos após período de utilização, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O combustível deverá ser fornecido pela contratante;

5.3 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.4 Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

5.5 Visando reduzir os danos ambientais da contratação e permitir uma maior eficiência, os veículos a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos na especificação dos veículos, criados a partir dos padrões de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO.

5.6 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE, sendo aceito o auto seguro.

5.7 Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

menor montam, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

5.8 A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

5.9 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização.

5.10 Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.

5.11 No caso de immobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 6 (seis) horas.

5.12 A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

5.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e fins de semana, para atender também às situações excepcionais.

5.14 Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE.

5.15 Para o devido equilíbrio do contrato, a CONTRATADA, a contar da data de recebimento de auto de infração, deverá encaminhá-lo para a CONTRATANTE, em até três dias úteis, visando a identificação do real infrator.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da Secretaria durante 12 (doze) horas por dela:

6.2 A prestação de serviços prevista neste TR foi baseada de forma à suprir a total necessidade desta Secretaria e serão apresentadas todos os documentos e autorizações necessárias para tal contratação em concordância com o objeto pretendido.



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

6.3 A prestação de serviços prevista neste termo será efetuada conforme quantitativo (Item 4) apresentado, em conformidade com a atual necessidade desta Secretaria.

7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

7.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados e de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Saquarema;

7.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Administração;

7.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;

7.4. Os veículos locados, deverão estar sempre limpos a disposição da Contratante;

7.5. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;

7.6. A limpeza supramencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Saquarema;

7.7. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;

7.8. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;

7.9. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;

7.10. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural; não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Service de Condução de Veículos;

7.11. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;

7.12. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulação dos motores dentro dos padrões de



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;

7.13. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.14. Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;

7.15. A Contratada deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;

7.16. Excepcionalmente, a fim de evitar atrasos e/ou prejuízos a Prefeitura Municipal de Saquarema, poderá ser admitido veículo diferente daquele removido, no entanto, aquele deverá ser dotado de todos os acessórios deste.

7.17. A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.

7.18. Compete a Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;

8.4. Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca na quantidade por esta requisitada;

8.5. Atender as solicitações de veículos da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no prazo máximo de 12 (doze) horas; facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

apresentadas por eles;

8.6. Apresentar atendimento durante 12 (doze) horas do dia. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.7. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.8. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, garantindo conforto e a segurança dos passageiros;

8.9. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer às mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;

8.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.13. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;

8.14. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.15. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

8.17. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

8.18. A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas, de modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

8.19. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em quaisquer operações do desconto bancário:

8.20. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca:

8.21. Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;

8.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pelo Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca:

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;

9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal de contrato frente ao relatório mensal emitido por preposto, informando do sucesso observado nas entregas solicitadas;

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 A contratada é obrigada a obedecer às exigências do INEA bem como às demais



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

normas de execução dos serviços que o Fiscal venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

9.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

9.6. Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados a Contratada.

10. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

10.1. O prazo do contrato para execução dos serviços, descrito neste termo de referência, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2. Dar-se-á a entrega conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, através de emissão de uma ordem de início dos Serviços. O prazo máximo para disponibilização dos veículos e equipamentos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir desta solicitação por escrito.

10.3. O Local de entrega será na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 53 - Sampaio Corrêa, Saquarema/RJ, em horário comercial.

10.4 O fornecedor deverá apresentar nota especificando os veículos entregues.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

11.2. Deverá ser indicado em momento oportuno e formalmente pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca/CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

11.3. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

11.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

11.5. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

11.6. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

11.9. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO FATURAMENTO

Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mês a mês, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante

13.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

13.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

13.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do artigo 410, da Lei Federal no 8.666/1993.

13.5 A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

13.6 Por eventuais atrasos, a compensação financeira incidirá taxa fixada de 1% (um por cento) ao mês.

13.7 A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.

13.8 Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 1o da Lei Federal no 8.666 de 1993:

13.9 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

13.10 Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

13.11 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.12 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O fornecimento ocorrerá segundo requisição e necessidade, pelo período de 12 (doze) meses e o objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa contratada de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 3 e suas especificações) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

poderá recusar o seu recebimento definitivo.

14.2. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Art. 73, II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93, e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias.

15. FORÇA MAIOR

15.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

15.2. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

15.3. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

16. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

E facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa previa, sujeitará a contratada as sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

Advertência:

- b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

cláusula.

17.2. A penalidade estabelecida no subitem anterior e de competência do Prefeito.

17.3. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca. Sujeita-se, ainda, a contratada as sanções previstas nessa cláusula.

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5. A multa a que alude este item não impede que a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca rescindam unilateralmente 0 contratos e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

17.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere 0 artigo 4º, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

17.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

17.8. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

18. RECURSOS

18.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

18.1.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da ciência:



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

18.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prelo do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

18.1.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19. RESCISÃO

19.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa previa.

19.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo S8, da lei Federal nQ8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a execução dos serviços ora contratados correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha: 61

Fonte: 1533 – Royalties: Lei 9478/97

Programa: 04.122.0003.2.003

ND: 3.3.90.39.10.00.00

22. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do



PROCESSO Nº 12.120/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

23.2. Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correr a conta da contratada.

Saquarema, 19 de julho de 2021.

Wellington Magalhães de Matos
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Matrícula: 218952